



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CONTRATO Nº 20190288

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Tv. Cassandro Silvério nº 1014, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.419.894/0001-75, representado pelo(a) Sr.(a) DANILO LOPES DA SILVA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, portador do CPF nº 834.380.682-49, residente na RUA BENEDITO DO VALE S/N, e de outro lado a firma ALMEIDA DISTRIBUIDORA EIRELI - ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 17.035.133/0001-04, estabelecida à R A, 755, PREMEX, Altamira-PA, CEP 68372-587, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) NATAL DE ALMEIDA COSTA, residente na RUA A Nº 755 JARDIM, INDEPENDENTE II, Altamira-PA, CEP 68372-220, portador do(a) CPF 333.473.872-87, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 032/2019 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto fornecimento de material hospitalar, para manutenção do Fundo Municipal de Saúde de Medicilândia.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
006546	SCALP 23 G - Marca.: wiltex	UNIDADE	3.000,00	0,210	630,00
007291	SERINGA 1ML. C*/AG. 13X4,5 - Marca.: sr	UNIDADE	7.500,00	0,170	1.275,00
007292	SERINGA 10ML C/AG. 25X7 - Marca.: sr	UNIDADE	30.000,00	0,038	1.140,00
	SERINGA 10 ML C/AG. 25X7 SEM ROSCA.				
008297	ESPARADRAPO 10 X 4,5 - Marca.: missner	ROLO	1.000,00	6,730	6.730,00
010220	FITA ADESIVA HOSPITALAR - Marca.: gralplast	ROLO	100,00	2,950	295,00
011591	ALGODÃO HIDROFILO 500G - Marca.: nevoa	ROLO	100,00	10,000	1.000,00
011592	LAMINA DE BISTURI N 23 CX C/ 100UND - Marca.: steril ance	CAIXA	25,00	23,350	583,75
013110	SONDA FOLEY 2 VIAS N 16 C/ 10 - Marca.: well lead	CAIXA	50,00	27,380	1.369,00
013425	SCALP N 25 - Marca.: wiltex	UNIDADE	2.500,00	0,210	525,00
013667	SCALP N 19 - Marca.: wiltex	UNIDADE	250,00	0,210	52,50
013695	MASCARA PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO - Marca.: foyomed	UNIDADE	50,00	6,950	347,50
014421	CANULA PARA TRAQUEOSTOMIA N 8 - Marca.: comper	UNIDADE	25,00	20,900	522,50
014422	CANULA PARA TRAQUEOSTOMIA N 6 - Marca.: comper	UNIDADE	25,00	20,900	522,50
020683	FITA PARA AUTOCLAVE - Marca.: gralplast	UNIDADE	100,00	3,090	309,00
021527	LAMINA DE BISTURI N 24 C/ 100UND - Marca.: sterilanc	CAIXA	50,00	23,350	1.167,50
023318	ALCOOL ETILICO 92% 1000ML LT - Marca.: itaja	LITRO	300,00	4,600	1.380,00
026622	AGULHA DESC. 13X4,5 CX C/ 100UNID - Marca.: wiltex	CAIXA	50,00	6,700	335,00
026623	AGULHA DESC. 25X7 CX C/ 100UNID - Marca.: sr	CAIXA	200,00	5,000	1.000,00
026624	AGULHA DESC. 30X8 CX C/ 100 UNID - Marca.: sr	CAIXA	400,00	6,740	2.696,00
026634	AMOTOLIA 250 ML, FRASCO PLASTICO P LIQUIDO DE CURATI VO - Marca.: j prolab	FRASCO	25,00	1,990	49,75
026635	AMOTOLIA 500 ML, FRASCO PLASTICO P LIQUIDO DE CURATI VO - Marca.: j prolab	FRASCO	25,00	3,400	85,00
026636	ATADURA CREPE 10CM, C/ 12 UNID - Marca.: mb textil	PACOTE	400,00	3,100	1.240,00
026637	ATADURA CREPE 15 CM, C/ 12 UNID - Marca.: mb textil	PACOTE	500,00	4,600	2.300,00
026638	ATADURA CREPE 20CM, C/ 12 UNID - Marca.: mb textil	PACOTE	500,00	6,150	3.075,00
026641	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA N 04 - Marca.: comper	UNIDADE	25,00	20,900	522,50
026642	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA N 10 - Marca.: comper	UNIDADE	25,00	20,900	522,50
026644	CATETER 08 OXIGENIO - Marca.: foyomed	UNIDADE	50,00	1,200	60,00
026645	CATETER 20G/32MM 1.10MM/54ML/MIN INTRAVENOSO, CX C/ 50 UNID - Marca.: polymed	CAIXA	100,00	29,000	2.900,00
026646	CATETER 22G/25MM 10.90MM/ 33ML/ MIN, CX C/ 50 UNID (INTRAVENOSO) - Marca.: polymed	CAIXA	30,00	29,000	870,00
026647	CATETER 24G INTRAVENOSO, C/ 50 UNID - Marca.: pol	CAIXA	100,00	29,000	2.900,00
026648	CATETER TIPO OCULOS NASAL - Marca.: foyomed	UNIDADE	750,00	0,960	720,00
026662	ESFIGMOMANOMETRO C/ ESTETOSCOPIO - Marca.: incoterm	UNIDADE	100,00	77,000	7.700,00
026663	ESPATULA DE AYRES DE MADEIRA, C/ 100 UNID - Marca.: labor	PACOTE	25,00	8,170	204,25
026670	FIO CATGUT CROMADO "1.0" C/ AGULHA 5CM - Marca.: tec nofio	CAIXA	25,00	86,500	2.162,50
026671	CAIXA CONTENDO 24 (VINTE E QUATRO) ENVELOPES. FIO CATGUT CROMADO "2.0" C/ AGULHA, 4CM - Marca.: sh alon	CAIXA	25,00	77,000	1.925,00
026674	FIO CATGUT SIMPLES "0" C/ AGULHA 4CM - Marca.: shalo	CAIXA	25,00	85,000	2.125,00
026676	FIO CATGUT SIMPLES "2.0" C/ AGULHA 4CM - Marca.: tec nofio	CAIXA	25,00	86,900	2.172,50
	CAIXAS CONTENDO 24 (VINTE E QUATRO) ENVELOPES.				
026679	FIO NYLON 0 C/ AGULHA 3 CM - Marca.: donati	CAIXA	50,00	26,700	1.335,00
026680	FIO NYLON 2.0 C/ AGULHA 2CM - Marca.: shalon	CAIXA	50,00	28,000	1.400,00
026681	FIO NYLON 3.0 C/ AGULHA 2 CM - Marca.: donati	CAIXA	25,00	26,750	668,75



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



026682	CAIXAS CONTENDO 24 (VINTE E QUATRO) ENVELOPES. FIO NYLON 4.0 AGULHA 3 CM - Marca.: donati	CAIXA	50,00	26,700	1.335,00
026683	FIO PROLIPROPILENO 0 AZUL MONOFILAMENTO C/ AGULHA 3, 5 CM - Marca.: tecnofio	CAIXA	15,00	42,500	637,50
026689	CAIXA CONTENDO 24 (VINTE E QUATRO)ENVELOPES. FITA MICROPOROSA HIPOALERGICA 25MM X 10M - Marca.: m issner	ROLO	50,00	7,500	375,00
026690	FIXADOR CELULAR P/ P.C.C.U DE 100ML - Marca.: graipl	FRASCO	15,00	5,180	77,70
026691	FORMOL DE 1000 ML 37% - Marca.: adl	FRASCO	10,00	38,900	389,00
026692	GASES COMPRESSAS 7,5X7,5 CORTADA, C/500 UNID, DOBRAD A 5 FIOS DE 1ª QUALIDADE - Marca.: biotextil	PACOTE	1.250,00	7,800	9.750,00
026713	LUVA CIRURGICA N 6 1/2 - Marca.: medix	PAR	400,00	1,080	432,00
026715	LUVA CIRURGICA N° 08 - Marca.: medix	PAR	400,00	1,110	444,00
026720	MALHA TUBULAR 08CM X 15 MT - Marca.: polar fix	ROLO	40,00	6,990	279,60
026721	MASCARA DESC. C/ 50 UNID - Marca.: medix	CAIXA	200,00	4,990	998,00
026723	MASCARA PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL - Marca.: foyomed	UNIDADE	50,00	6,950	347,50
026732	SCALP N° 27 CURTO - Marca.: wiltex	UNIDADE	1.000,00	0,210	210,00
026733	SERINGA DESC. 10ML C/AGULHA 25X7 - Marca.: sr	UNIDADE	25.000,00	0,320	8.000,00
026738	SONDA FOLEY N 18 DE 2 VIAS, C/ 10 UNID - Marca.: wel l lead	CAIXA	50,00	27,250	1.362,50
026739	SONDA FOLEY N 12 DE 2 VIAS C/ 10 UNID - Marca.: well lead	CAIXA	50,00	27,400	1.370,00
026740	SONDA FOLEY N 14, 2 VIAS C/ 10 UNID - Marca.: well l	CAIXA	100,00	27,350	2.735,00
026754	SONDA RETAL N 18 C/ 10 UNID - Marca.: foyomed	PACOTE	20,00	10,000	200,00
026755	SONDA RETAL N 20 C/ 10 UNID - Marca.: foyomed	PACOTE	20,00	10,000	200,00
026757	SONDA RETAL N 32 C/ 10 UNID - Marca.: medsonda	PACOTE	10,00	7,090	70,90
026758	SONDA URETRAL N 10 C/ 10 UNID - Marca.: medsonda	PACOTE	500,00	7,490	3.745,00
026759	SONDA URETRAL N 12 C/ 10 UNID - Marca.: medsonda	PACOTE	750,00	5,500	4.125,00
026760	SONDA URETRAL N 14 C/ 10 UNID - Marca.: medsonda	PACOTE	400,00	5,500	2.200,00
026761	SONDA URETRAL N 16 C/ 10 UNID - Marca.: medsonda	PACOTE	150,00	5,500	825,00
026762	SONDA URETRAL N 04 C/ 10 UNID - Marca.: medsonda	PACOTE	25,00	7,490	187,25
026763	SONDA URETRAL N 06 C/ 10 UNID - Marca.: medsonda	PACOTE	25,00	7,490	187,25
026764	SONDA URETRAL N 08 C/ 10 UNID - Marca.: medsonda	PACOTE	25,00	7,490	187,25
026766	VASELINA LIQUIDA DE 1000ML - Marca.: rioquimica	FRASCO	15,00	26,900	403,50
032420	DRENO TORAX N° 22 - Marca.: bioservice	UNIDADE	250,00	5,750	1.437,50
032421	Dreno de sucção de tórax estéril n° 22 DRENO TORAX N° 24 - Marca.: bioservice Dreno de sucção de tórax estéril n° 24	UNIDADE	250,00	5,750	1.437,50
032422	DRENO TORAX N° 26 - Marca.: bioservice Dreno de sucção de tórax estéril n° 26	UNIDADE	250,00	5,750	1.437,50
032423	DRENO TORAX N° 28 - Marca.: bioservice Dreno de sucção de tórax estéril n° 28	UNIDADE	250,00	5,750	1.437,50
032424	DRENO TORAX N° 30 - Marca.: bioservice Dreno de sucção de tórax estéril n° 30	UNIDADE	250,00	5,750	1.437,50
032425	DRENO TORAX N° 32 - Marca.: bioservice Dreno de sucção de tórax estéril n° 32	UNIDADE	250,00	5,750	1.437,50
032438	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 6 - Marca.: goodcome	UNIDADE	250,00	0,590	147,50
032439	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 8 - Marca.: goodcome	UNIDADE	250,00	0,590	147,50
032440	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 10 - Marca.: medsonda	UNIDADE	250,00	0,590	147,50
032444	BOLSA DE COLOSTOMIA - Marca.: medsonda	UNIDADE	150,00	0,400	60,00
032445	BOLSA DE ACARAIA (PARA COLETAR FEZES) - Marca.: conv atec	UNIDADE	150,00	13,750	2.062,50
032446	ROBINA PARA ESTERELIZAÇÃO 300 MM - Marca.: medsterio ROLO COM 300MM, COM 100 METROS.	ROLO	30,00	126,800	3.804,00
032452	BARBEADOR DESCARTÁVEL - Marca.: bic	UNIDADE	200,00	1,850	370,00
032472	ATADURA GESSADA 10 CM - Marca.: polar fix	CAIXA	40,00	24,100	964,00
032474	CAIXAS CONTENDO 12 (DOZE) UNIDADES. ATADURA GESSADA 15 CM - Marca.: polar fix	CAIXA	40,00	36,400	1.456,00
032476	CAIXAS CONTENDO 12(DOZE) UNIDADES. ATADURA GESSADA 20 CM - Marca.: polar fix	CAIXA	40,00	61,850	2.474,00
032477	CAIXAS CONTENDO 12 (DOZE) UNIDADES. ALGODÃO ORTOPEDICO 10 CM - Marca.: polar fix	PACOTE	75,00	4,500	337,50
032479	Embalagem com aproximadamente 12 unidades. ALGODÃO ORTOPEDICO 15 CM - Marca.: polar fix	PACOTE	100,00	6,800	680,00
032481	Embalagem com aproximadamente 12 unidades. ALGODÃO ORTOPEDICO 20 CM - Marca.: polar fix	PACOTE	100,00	9,090	909,00
032481	PACOTES CONTENDO 12 (DOZE) UNIDADES.				
032491	FIO DE ALGODÃO "0" S/ AGULHA - Marca.: shalon	CAIXA	40,00	36,000	1.440,00
061399	ÁGUA OXIGENADA 10 VOL DE 1000 ML - Marca.: farmax	UNIDADE	100,00	4,150	415,00
061401	AGULHA DESC. 40X12 CX C/ 100UND - Marca.: sr	CAIXA	400,00	6,750	2.700,00
061420	DRENO CIRURGICO, MODELO DE PENROSE N° 02, PCT C/ 12 UNID. - Marca.: bioservice	PACOTE	10,00	19,050	190,50
061421	DRENO CIRURGICO, MODELO DE PENROSE N° 03, PCT C/ 12 UNID. - Marca.: bioservice	PACOTE	10,00	19,050	190,50
061422	DRENO CIRURGICO, MODELO DE PENROSE N° 04, PCT C/ 12 UNID. - Marca.: bioservice	PACOTE	10,00	19,050	190,50
061428	LAMINA DE BISTURI N° 15 CX C/ 100 UNID - Marca.: ste rilance	CAIXA	10,00	23,900	239,00
061432	LUVÁ PARA PROCEDIMENTO G, CX C/ 50 PARES - Marca.: m edix	CAIXA	400,00	17,790	7.116,00
061438	LUVÁ PARA PROCEDIMENTO EXTRA P, CX C/ 50 PARES - Mar ca.: medix	CAIXA	250,00	17,790	4.447,50
061451	SCALP N° 21 - Marca.: wiltex	UNIDADE	500,00	0,210	105,00
061452	SONDA PARA ASPIRAÇÃO GASTRICA N° 6 PCT C/20 UND - Ma rca.: medsonda	PACOTE	150,00	14,450	2.167,50
061453	SONDA PARA ASPIRAÇÃO GASTRICA N° 8 PCT C/ 20 UND - M arca.: medsonda	PACOTE	50,00	13,900	695,00
061454	SONDA RETAL N° 24 PCT C/ 10 UND - Marca.: foyomed	PACOTE	20,00	10,000	200,00

TRAVESSA DOM EURICO, 1035, CENTRO, MEDICILÂNDIA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



061488	BALANÇA MECÂNICA PORTÁTIL - Marca.: g tech	UNIDADE	100,00	44,000	4.400,00
061491	CATETER INTRAVENOSO 14G - Marca.: foyomed	CAIXA	10,00	60,000	600,00
061495	FIO CATGUT CROMADO "1" AGULHA 40MM - Marca.: shalon	CAIXA	15,00	87,500	1.312,50
061496	FIO CATGUT CROMADO "1" AGULHA 30MM - Marca.: tecnofi	CAIXA	25,00	86,500	2.162,50
061497	CAIXAS CONTEENDO 24(VINTE E QUATRO) ENVELOPES. FIO CATGUT CROMADO "2" AGULHA 50MM - Marca.: tecnofi	CAIXA	20,00	86,500	1.730,00
061498	CAIXAS CONTEENDO 24(VINTE E QUATRO)ENVELOPES. FIO CATGUT CROMADO "2" AGULHA 30MM - Marca.: shalon	CAIXA	25,00	86,400	2.160,00
061501	FIO CATGUT CROMADO "4" AGULHA 40MM - Marca.: shalon	CAIXA	15,00	87,400	1.311,00
061502	FIO CATGUT CROMADO "4" AGULHA 50MM - Marca.: tecnofi	CAIXA	20,00	86,500	1.730,00
061504	CAIXAS CONTEENDO 24(VINTE E QUATRO)ENVELOPES. FIO CATGUT SIMPLES "0" AGULHA 30MM - Marca.: shalon	CAIXA	15,00	86,900	1.303,50
061506	FIO CATGUT SIMPLES "1" AGULHA 30MM - Marca.: shalon	CAIXA	15,00	86,950	1.304,25
061508	FIO CATGUT SIMPLES "2" AGULHA 30MM - Marca.: shalon	CAIXA	15,00	86,900	1.303,50
061509	FIO CATGUT SIMPLES "3" AGULHA 40MM - Marca.: shalon	CAIXA	25,00	86,400	2.160,00
061510	FIO CATGUT SIMPLES "3" AGULHA 50MM - Marca.: tecnofi	CAIXA	20,00	86,500	1.730,00
061511	CAIXAS CONTEENDO 24(VINTE E QUATRO)ENVELOPES. GLUTARALDEÍDO 1000ML ALTO NÍVEL - Marca.: cinord	FRASCO	10,00	29,900	299,00
061513	CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE 1000ML - Marca.: farmax	FRASCO	25,00	15,950	398,75
061516	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 13 LITROS - Mar ca.: medix	UNIDADE	250,00	5,290	1.322,50
061525	ELETRODOS PARA ECG - Marca.: solidor	UNIDADE	500,00	0,270	135,00
061527	DISPOSITIVO PARA DRENAGEM MEDIASTINAL 1000 ML - Marc a.: bioservice	FRASCO	30,00	37,500	1.125,00
061528	DISPOSITIVO PARA DRENAGEM MEDIASTINAL 500 ML - Marca .: bioservice	FRASCO	25,00	37,900	947,50
061529	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº2,0 COM MANGUITO - Marca.: compe	UNIDADE	25,00	3,990	99,75
061530	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº5,5 COM MANGUITO - Marca.: solid	UNIDADE	30,00	4,090	122,70
061531	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº6,0 COM MANGUITO - Marca.: solid	UNIDADE	50,00	3,990	199,50
061532	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº6,5 COM MANGUITO - Marca.: solid	UNIDADE	50,00	4,250	212,50
061533	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº7,0 COM MANGUITO - Marca.: solid	UNIDADE	40,00	4,090	163,60
061534	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº7,5 COM MANGUITO - Marca.: solid	UNIDADE	40,00	4,090	163,60
061535	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº8,0 COM MANGUITO - Marca.: solid	UNIDADE	45,00	4,090	184,05
061544	FRALDA GRIÁTRICA TAM G - Marca.: descarpack	PACOTE	500,00	10,600	5.300,00
073679	CLAMP UMBILICAL ESTÉRIL - Marca.: wiltex	UNIDADE	1.500,00	0,230	345,00
073686	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 10 CURTA PCT C/ 10 UND - Marca .: medsonda	PACOTE	50,00	8,050	402,50
073687	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 12 LONGA PCT C/ 10 UND - Marca .: medsonda	PACOTE	50,00	8,000	400,00
073688	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 14 LONGA PCT C/ 10 UND - Marca .: medsonda	PACOTE	50,00	5,750	287,50
073689	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 04 CURTA PCT C/ 10 UND - Marca .: medsonda	PACOTE	50,00	5,050	252,50
073690	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 06 CURTA PCT C/ 10 UND - Marca .: medsonda	PACOTE	50,00	4,400	220,00
073691	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 08 CURTA PCT C/ 10 UND - Marca .: medsonda	PACOTE	50,00	8,050	402,50
073693	GLUCONATO DE CLOREXIDINA ALCOÓLICA 0,5% - Marca.: fa rmax	UNIDADE	40,00	9,350	374,00
073728	Embalagem de aproximadamente 1 (um) litro SONDA NASOGÁSTRICA Nº 12 CURTA PCT C/ 10 UND - Marca .: medsonda	PACOTE	50,00	5,050	252,50
073729	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 14 CURTA PCT C/ 10 UND - Marca .: medsonda	PACOTE	50,00	9,950	497,50
073730	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 18 LONGA PCT C/ 10 UND - Marca .: medsonda	PACOTE	50,00	12,800	640,00
073731	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 18 CURTA PCT C/ 10 UND - Marca .: medsonda	PACOTE	50,00	5,250	262,50
073732	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 04 LONGA PCT C/ 10 UND - Marca .: medsonda	PACOTE	50,00	4,250	212,50
073733	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 06 LONGA PCT C/ 10 UND - Marca .: medsonda	PACOTE	50,00	4,450	222,50
073734	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 08 LONGA PCT C/ 10 UND - Marca .: medsonda	PACOTE	50,00	8,050	402,50
073735	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 10 LONGA PCT C/ 10 UND - Marca .: medsonda	PACOTE	50,00	8,000	400,00
073736	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 20 LONGA PCT C/ 10 UND - Marca .: medsonda	PACOTE	50,00	13,000	650,00
073737	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 20 CURTA PCT C/ 10 UND - Marca .: medsonda	PACOTE	50,00	13,000	650,00
073741	AGULHA PARA CANETA DE INSULINA - Marca.: medlevensho Agulha para caneta de aplicação de insulina, comprimento aproximado de 5mm (5/16"), calibre 0,25mm	CAIXA	5,00	5,000	25,00
073742	AGULHA PARA ANESTESIA ESPINHA RAQUI 26G X 3 1/2", CX (3lg), cx com 100 unidades.	CAIXA	20,00	114,000	2.280,00
073743	COM 25 UND - Marca.: procare	FRASCO	150,00	4,500	675,00
073744	ÁLCOOL ETÍLICO 96% 1000ML - Marca.: itaja	UNIDADE	30,00	10,050	301,50
073752	DRENO CIRÚRGICO, MODELO DE PENROSE Nº 01, EMBALAGEM INDIVIDUAL - Marca.: bioservice	CAIXA	20,00	112,500	2.250,00
073754	AGULHA PARA ANESTESIA RAQUI 25GX3 1/2"ESPINHAL,CX CO M 25 UNIDADES. - Marca.: procare	CAIXA	20,00	112,500	2.250,00
073754	IODOPOLIVIDONA PVPI TOPICO 1000 ML - Marca.: rioquim	FRASCO	180,00	30,900	5.562,00
073757	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 3 COM MANGUITO - Marca.: comper	UNIDADE	50,00	4,050	202,50
073760	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 3,5 COM MANGUITO - Marca.: comp	UNIDADE	50,00	4,050	202,50
073761	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 4 COM MANGUITO - Marca.: comper	UNIDADE	50,00	4,050	202,50
073762	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 4,5 COM MANGUITO - Marca.: comp	UNIDADE	50,00	4,050	202,50
073764	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº5 COM MANGUITO - Marca.: comper	UNIDADE	50,00	4,050	202,50
073767	AGULHA PARA ANESTESIA RAQUE 27GX 3,5 ESPINHAL CX C/ 25 UNIDADES - Marca.: procare	CAIXA	25,00	114,000	2.850,00
073768	ÁLCOOL ETÍLICO 70%1000 ML - Marca.: itaja	FRASCO	500,00	4,600	2.300,00
073769	COMPRESSAS CIRURGICAS COM CADARÇO 45CMX50CM - Marca. .: biotextil	PACOTE	50,00	45,500	2.275,00
073771	COMPRESSAS CIRURGICAS COM CADARÇO 45CMX50CM. 04 (QUATRO)CAMADAS, 30G POR UNIDADE, 100% ALGODÃO.				
073771	SONDA NASOGASTRICA N 16 CURTA COM 10 UND - Marca.: m edsonda	PACOTE	15,00	7,250	108,75
073772	SONDA NASOGASTRICA N 16 LONGA COM 10 UND - Marca.: m edsonda	PACOTE	15,00	7,250	108,75
073773	SONDA NASOGASTRICA N 22 LONGA COM 10 UND PACOTE - Ma rca.: medsonda	PACOTE	20,00	7,250	145,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



073774	SONDA NASOGASTRICA N 22 CURTA COM 10 UND PACOTE - Marca.: medsonda	PACOTE	20,00	7,250	145,00
073777	CATETER JELCO N 18 100 UND CAIXA - Marca.: polymed	CAIXA	20,00	60,400	1.208,00
073778	CATETER JELCO N 16 100 UND CAIXA - Marca.: polymed	CAIXA	15,00	60,400	906,00
073779	TIRAS REAGENTES PARA MEDIÇÃO DE GLICOSE NO SANGUE CX COM 50 UND - Marca.: on cal	CAIXA	125,00	24,100	3.012,50
073787	PINÇA CRILE CURVA 14 CM - Marca.: abc	UNIDADE	40,00	25,990	1.039,60
				VALOR GLOBAL R\$	207.132,25

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

1. O objeto do presente contrato será recebido em remessa parcelada pelo Fundo Municipal de Saúde com entrega não superior a 15 (quinze) dias após recebimento da nota de empenho.
2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 01 (um) ano, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.
3. Os bens deverão ser entregues na sede do órgão, no endereço: Setor almoxarifado com entrada na Rua Benedito do Vale, Portão de acesso para o estacionamento dos carros, no horário das 08:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 16:00 horas. Sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local indicado.
4. O não cumprimento do disposto no item 1 desta cláusula acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

1. Os produtos serão fornecidos:
 - a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
 - b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.
2. Os itens em desconformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta deverão ser retirados pelo fornecedor no endereço: Setor almoxarifado com entrada na Rua Benedito do Vale, Portão de acesso para o estacionamento dos carros, no horário das 08:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 16:00 horas. Sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor.
3. Na hipótese de a verificação a que se refere o item 1 “b” desta cláusula não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA QUARTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

TRAVESSA DOM EURICO, 1035, CENTRO, MEDICILÂNDIA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou erros observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 207.132,25 (duzentos e sete mil, cento e trinta e dois reais e vinte e cinco centavos).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 032/2019 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 032/2019, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 04 de Junho de 2019 extinguindo-se em 04 de Junho de 2020, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
4. Providenciar os pagamentos à Contratada no prazo de até trinta dias das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual;
2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
3. Encaminhar para o Setor Financeiro do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MEDICILÂNDIA as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;
5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato;
6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos esta belecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA QUINTA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do prod uto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado



do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2019 Atividade 1014.103010140.2.048 Manutenção do Programa de Atenção Básica -PAB Fixo , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R\$ 25.097,35, Exercício 2019 Atividade 1014.103010140.2.049 Manutenção do Teto Municipal da Média e Alta Complex. Ambulatorial e Hospitalar , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R\$ 177.618,10, Exercício 2019 Atividade 1014.103020140.2.051 Manutenção das Atividades do SAMU , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R\$ 2.289,20, Exercício 2019 Atividade 1014.103050140.2.054 Manutenção do Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde-PFVPS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R\$ 2.127,60 .

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO, CNDT e o FGTS.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

1. Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 032/2019, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). DANILO LOPES DA SILVA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de MEDICILÂNDIA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



MEDICILÂNDIA - PA, 04 de Junho de 2019

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 11.419.894/0001-75
CONTRATANTE

ALMEIDA DISTRIBUIDORA EIRELI - ME
CNPJ 17.035.133/0001-04
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____